



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 58/ 2014, do Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Marcos Zanetti

1. RELATÓRIO

Em 3 de abril de 2014, o Poder Executivo Municipal, apresentou o Projeto de Lei Nº 58/2014, que “autoriza o Poder Executivo, onde, no ano de 2013, pela Lei “R” nº 120, efetuou-se algumas alterações na legislação que dispõe sobre o regime de adiantamento (Lei “R” nº 107/2009), objetivando a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Nesta oportunidade, faz-se necessária nova adequação daquela legislação, para possibilitar que se realize pelo regime de adiantamento também as seguintes despesas:

a) com arbitragem em competições esportivas realizadas no Município de Toledo, pelo fato de, com frequência, os árbitros serem definidos geralmente às vésperas dos eventos, o que inviabilizaria o procedimento normal para o empenho e realização da despesa;

b) com viagens a outras cidades, utilizando veículo do Município, para o custeio de despesas com combustível e eventual outra emergencial de manutenção, nos casos em que o servidor receber diárias.

Além disso, propõe-se a elevação do limite para a realização das despesas referidas no inciso VIII do artigo 2º-A daquela Lei (*hospedagem, alojamento e alimentação de atletas e dirigentes, taxa de arbitragem e taxa de inscrição, em competições esportivas em outras unidades da Federação em que o Município de Toledo seja representado*) para 6% (seis por cento) do valor fixado no artigo 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que aquelas despesas geralmente são superiores ao limite atualmente definido, que é de 3% (três por cento).

Para tanto, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede a alterações na legislação que dispõe sobre o regime de adiantamento a servidores municipais, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se na data de 06 de maio de 2014, na sala de reuniões, deste Legislativo para realizar sua reunião ordinária, e avaliar este projeto que nos é de competência, sendo nomeado relator da matéria o vereador que esta subscreve.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela tramitação do Projeto de Lei nº 58/2014, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, em 06 de maio 2014.

MARCOS ZANETTI
RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 58 de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em conformidade com a lei e deve ser encaminhado às demais comissões permanentes por forças previstas ao regimento interno, para ser analisado.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2014.

ROGÉRIO MASSING
Presidente

ADEMAR DORFSCHMIDT
Vice-Presidente

RENATO REIMANN
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro